



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS (IHL)
BACHARELANDO EM HUMANIDADES

**TRABALHO INFANTIL EM LUANDA (ANGOLA): CAUSAS E
CONSEQUÊNCIAS**

ELIZANDRO OSVALDO GANDO

Redenção – CE

2018



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS (IHL)
BACHARELANDO EM HUMANIDADES

ELIZANDRO OSVALDO GANDO

TRABALHO INFANTIL EM LUANDA (ANGOLA): CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

Projeto de pesquisa apresentado ao Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador:
Professor Doutor Carlos Subuhana

Redenção – CE
2018

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVOS	4
2.1. Objetivo geral	5
2.2. Objetivos específicos	5
3. JUSTIFICATIVA	5
4. HIPÓTESES	6
5. REFERENCIAL TEÓRICO	6
5.1. Conceito de criança	8
5.2. Trabalho infantil	9
5.3. Tipos de trabalho infantil.....	10
5.4. Causas do trabalho infantil	12
5.5. Consequências do trabalho infantil.....	13
5.6. A realidade do trabalho infantil em África	15
5.7. Trabalho infantil em Angola.....	16
5.8. Características do sistema de proteção aos menores em Angola.....	19
6. METODOLOGIA.....	21
7- CRONOGRAMA	22
8- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	24

1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho pretende subsidiar na discussão sobre o trabalho infantil, produzir e disseminar o saber universal, de modo a contribuir para o desenvolvimento social de Angola, com o intuito de desvendar os fatores que influenciam a exploração de crianças em idade escolar no bairro Mártires do kifangondo (Luanda). Por outro lado, nos interessa descrever os direitos e garantias fundamentais em Angola e discutir a avaliação de programas sociais, especialmente no que tange a programas de assistência social direcionados ao combate do trabalho infantil no país.

O trabalho infantil, embora seja uma prática condenável, ainda é usualmente observado em áreas rurais e urbanas de Luanda. Assim, é necessário integrar o tema à agenda política e social angolana, e não só, de forma a promover o debate sobre suas causas e estabelecer mecanismos de combate a tais práticas.

2. OBJETIVOS

Objetivo geral

O objetivo geral deste projeto de pesquisa é identificar as causas e consequências do trabalho infantil em Angola, em especial no bairro Mártires kifangondo (Luanda) e mostrar o impacto que tem sobre as crianças e sociedade em geral.

Objetivos específicos

- Apresentar os fatores que estão na base da exploração de crianças em idade escolar;
- Compreender de que formas os direitos e garantias fundamentais protegem as crianças da exploração;
- Apresentar as formas comuns de exploração de menores;

- Descrever as consequências da exploração de menores.

3. JUSTIFICATIVA

Os princípios de um Estado Democrático de Direito, vigente em Angola, atualmente, caracterizam essa prática como crime. Segundo o Artigo 80º da Constituição angolana, no ponto um (1):

A criança tem direito à atenção especial da família, da sociedade e do Estado, os quais, em estreita colaboração, devem assegurar a sua ampla proteção contra todas as formas de abandono, discriminação, opressão, exploração e exercício abusivo de autoridade, na família e nas demais instituições)

As crianças, assim como qualquer cidadão angolano, têm direitos e deveres que devem ser respeitados. Por isso, é de extrema importância estudar as causas e consequências do trabalho infantil, bem como, as ações e efeitos de programas que visam o combate desta prática.

A expectativa é que o desenvolvimento da pesquisa se apresente como uma estratégia de ampliação de formação acadêmica e social. A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2010) indica que o trabalho infantil exploratório reúne todas as formas de prejuízo que atentam contra o desenvolvimento/crescimento e bem-estar das crianças submetidas a essa prática.

A mesma organização, no seu *Relatório sobre a Consulta sobre prevenção da pederastia*, de Genebra (1999), discute os direitos múltiplos e responsabilidades da criança enfatizando que o bem-estar social, espiritual e moral, saúde física e mental, constituem valores cruciais para que a criança obtenha o máximo desenvolvimento possível em todas as áreas.

Em Angola, o trabalho infantil tem tomado grandes proporções, sendo que, por vezes, é dada uma avaliação normativa a esta situação. Este estudo é de suma importância, uma vez que são poucas as pesquisas realizadas sobre essa temática no contexto Africano, sobretudo angolano.

O bairro Mártires do Kifangondo, localizado no município da Maianga, em Luanda, é conhecido pelo alto índice de prevalência da criminalidade, consumo excessivo de drogas e a prostituição, envolvendo inclusive adolescentes, bem como crescente aumento de atividades comerciais informais. Trata-se de um dos bairros com elevado índice de exploração da mão de obra infantil, ameaçando seu futuro, daí a necessidade de se definir medidas que possam reverter esse quadro.

4. HIPÓTESES

Acreditamos que os fatores que influenciam a exploração de crianças em idade escolar no bairro Mártires do Kifangondo resumem-se em:

- a) Pobreza e a desigualdade social;
- b) Aspectos ligados à percepção da relação entre o trabalho e tradições culturais angolanas e/ou africanas;
- c) Baixo índice educacional;
- d) Sistema totalmente capitalista;
- e) A falta de políticas públicas eficientes.

Durante a pesquisa, serão entrevistadas crianças e/ou menores em situação de exploração de trabalho infantil, e será feito um levantamento de dados, que posteriormente serão analisados. A questão de gênero terá uma atenção especial durante a pesquisa.

5. REFERENCIAL TEÓRICO

5.1. Conceito de Criança

Criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo. (Convenção sobre os direitos da criança, Artigo 1º, 1989). A Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança traz a mesma definição no artigo 2º.

Criança é um ser em criação, em fase de desenvolvimento e formação. A criança, ao estar no período de infância, tem o direito de crescer, desenvolver as suas capacidades primárias, que no futuro serão muito importantes para a assimilação de novos saberes. O estado e a sociedade têm o dever de fornecer as condições e os meios necessários para o desenvolvimento das relações interpessoais e proporcionar qualidade de vida. (Constituição da república de Angola, 2010)

Outras tradições, e outros contextos sociais, estabelecem outros limites. A entrada na puberdade, em algumas comunidades, etnias e culturas, é considerada como o fim da infância e o início da idade adulta, seguido da entrada num universo novo de direitos e deveres, como, por exemplo, o de poder de constituir uma família ou o de participar na constituição da economia familiar. O conceito de “criança” varia entre sociedades, culturas e comunidades, pode variar no interior de uma mesma família ou de acordo com a estratificação social. Do mesmo modo, varia com a duração histórica e com a definição institucional de “criança” dominante em cada época. Tal como afirma Bob Franklin:

A infância não é uma experiência universal de qualquer duração fixa, mas é diferentemente construída, exprimindo as diferenças individuais relativas à inserção de género, classe, etnia e história. Distintas culturas, bem como as histórias individuais, constroem diferentes mundos da infância. (BOB FRANKLIN, 1995:7)

5.2. Trabalho Infantil

A principal questão teórica desta pesquisa é o trabalho infantil. Ao longo da história, o trabalho infantil tem sido uma questão sempre presente, e Luanda não fica de fora embora tenham ocorrido transformações no carácter de inserção dos infames no trabalho.

Segundo Alberto (2002), o trabalho infantil passou de uma perspectiva familiar, característica da antiguidade e da idade média com a formação profissional como meta, e assumiu um carácter de exploração e assalariamento, a partir da revolução industrial.

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2010), trabalho infantil é definido como toda a forma de exposição, com ou sem remuneração, efetuado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país.

Sarmiento, Bandeira e Dores (2000) referem o trabalho infantil como estando associado a práticas de exploração e violação dos direitos das crianças. O seu principal objetivo é o aproveitamento das baixas remunerações ou até mesmo das não remunerações das crianças, o que para os que cometem essa atividade ilícita vai ter um valor económico enorme. Em certos países esta é uma atividade recorrente, onde as crianças trabalham horas a fio e recebem uma quantia ínfima.

Fialho (2000), mostra que existe também o conceito de trabalho prejudicial, difícil de definir pelo seu carácter ambíguo, isto é, a partir de que idade e de que intensidade é considerado prejudicial? Torna-se então muito difícil definir o seu conceito. Dos trabalhos prejudiciais à saúde e ao desenvolvimento pessoal, devem ser protegidas as crianças e menores até aos 18 anos de idade.

Em oposição a estes trabalhos pode-se ainda encontrar a noção de trabalhos leves. Este tipo de trabalho é admitido pela Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Não tendo nenhuma característica de trabalho prejudicial, o trabalho leve deve ter uma baixa carga horária e pouco exigente em termos do esforço, fadiga física e intelectual e de responsabilidade, como Fialho explica (2000).

5.3. Tipos de trabalho infantil

Segundo Convenção n.º 182 sobre as piores formas de trabalho das crianças (1999), a expressão "as piores formas de trabalho infantil" abrange:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;

c) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais com definidos nos tratados internacionais pertinentes; e,

d) o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

Segundo a Central única dos trabalhadores (2012), as principais formas de trabalho infantil são aquelas em que crianças comprometem sua saúde, segurança e dignidade, dentre elas:

Trabalho doméstico: Muito comum e muitas vezes considerado aceitável, ocorre tanto no ambiente familiar como fora dele. Quando acontece fora do lar de moradia, as crianças, majoritariamente as meninas, são submetidas a longas jornadas de trabalho, o que as privam da oportunidade de frequentarem a escola e as isolam de sua família e de seus amigos.

Trabalho agrícola: Também muito comum, o trabalho infantil na agricultura se dá tanto no âmbito familiar como para empregadores.

Trabalho industrial: Este trabalho pode ser regular ou temporário, legal ou ilegal, dentro do núcleo familiar ou para um empregador. Inclui atividades diversas, inclusive aquelas que expõem as crianças a produtos químicos perigosos que podem ocasionar envenenamento,

enfermidades respiratórias e de pele, assim como a irradiações de calor, fogo e explosões, danos à visão e à audição, cortes, queimaduras e até mesmo a morte.

Trabalho em minas e pedreiras: Em muitos países se emprega a força de trabalho infantil em minas e pedreiras. As crianças e adolescentes trabalham longas jornadas sem contar com proteção ou formalização adequadas. As crianças padecem de esgotamento físico, fadiga e desordem nos sistemas muscular e ósseo.

Escravidão e trabalho forçoso: Aqui se inclui o que se conhece como servidão por dívida, mais comum em áreas rurais. Na maioria das vezes, está vinculada à opressão a migrantes e indígenas. As crianças também são vítimas frequentes desse tipo de exploração.

Prostituição e tráfico de menores: Essa é uma das piores formas de exploração infantil. Os perigos que enfrentam as crianças são extremos e vão da degradação moral a enfermidades transmitidas sexualmente, além de risco de morte.

Trabalho na economia informal: Inclui toda uma série de atividades exercidas em sua maioria nas ruas, como engraxar sapatos, vender balas e similares, distribuir folhetos, recolher latinhas, executar atividades artísticas, entre outras. Algumas dessas formas são evidentes, enquanto outras se dão de forma oculta. O trabalho infantil na economia informal também inclui as realizadas em ambiente doméstico, geralmente, em oficinas improvisadas para montagens de materiais em série, como bijuterias, brindes etc.

O trabalho infantil, quer seja de caráter doméstico, agrícola, industrial, ou outra forma de exploração de crianças, pode comprometer o desenvolvimento afetivo, gerar dependência química, atividade sexual precoce, desidratação, hipotermia, ferimentos, além de outros malefícios, por isso surge a grande necessidade de combater esta prática.

5.4. As causas do trabalho infantil

Segundo Fialho (2000), as causas do trabalho infantil podem derivar de diferentes fatores, sendo a pobreza a causa mais evidente. Em certas sociedades e grupos sociais mais pobres, o trabalho infantil é visto como meio necessário para complementar os ganhos da restante família, que com poucos recursos e salários baixíssimos têm imensas dificuldades para sustentarem os membros da sua família. Fialho afirma que o rendimento das crianças pode mesmo chegar a contribuir entre 20% a 25% para o rendimento familiar.

Fialho (2000) argumenta que este é um problema que afeta as gerações futuras, na medida em que as crianças trabalhadoras, no futuro, serão adultos/as com um fraco grau de ensino e trabalhadores mal qualificados, o que conseqüentemente se irá traduzir em trabalhadores com baixos salários. Acaba por ser uma situação que atua como um ciclo vicioso, de geração em geração. Neste contexto, acaba sendo um problema não só para os diretamente envolvidos, mas também de todo o país, porque irá afetar de alguma forma na estrutura socioeconômica do país.

Não se pode negar que a pobreza é um fator da exploração da mão-de-obra infantil, ainda mais quando o uso da mão-de-obra infantil continua sendo considerado como alternativa de muitas famílias para manter a própria sobrevivência. Contudo, este é seu aspecto mais evidente, mas não exclusivo.

A precarização das relações de trabalho, que se intensifica com o modelo de acumulação flexível constitui hoje uma das causas que acelera o fenômeno do trabalho infantil e da exploração do adolescente no trabalho. É sempre conveniente lembrar que se é verdade que a realidade social e econômica leva crianças e adolescentes para o mercado de trabalho em condições precárias, é também verdade que esta situação é mantida por causa dos interesses do capital. Estes trabalhadores se tornam mão-de-obra barata, portanto, reduzem os custos da produção e, além disso, produzem, em termos quantitativos e até qualitativos, tanto quanto um trabalhador adulto. (HILLESHEIM, SILVA, 2003, p.06).

O fenômeno do trabalho infantil também ocorre devido a forte tradição cultural, atingindo especialmente as famílias de baixa renda. Apesar da predominância de trabalho infantil em zonas urbanas, precisamos reconhecer que o uso da mão de obra infantil em atividades rurais ainda é muito significativo.

Para compreender esta dinâmica precisamos observar as condições de exploração do próprio trabalhador adulto, que muitas vezes, é submetido ao excesso de trabalho decorrente das políticas de competitividade do mercado, que induzem os agricultores a colocarem seus filhos no trabalho para atingir as metas de produção. Da mesma forma, no contexto da agricultura familiar, o trabalho infantil acaba sendo tolerado, sendo que não é identificado como uma forma de exploração, mas como uma ajuda das crianças para subsistência de todos.

Assim, surgem reforços ideológicos à cultura do trabalho precoce como forma de ocupação e manutenção das crianças e adolescentes longe das ruas, das drogas e da ociosidade, ao mesmo tempo em que contingentes significativos trabalham nas próprias ruas, em condições perigosas penosas e insalubres. (CUSTÓDIO, 2002, p.34).

A falta de políticas amplas no campo da educação e assistência social tem gerado causas estruturais para a inserção precoce de crianças no trabalho. Por isso, a necessidade de se pensar em ações eficazes que propiciem renda às famílias como forma de evitar o trabalho infantil. (ALBUQUERQUE, 2003, p.113).

É a família que deve amparar a criança e não o contrário. Quando a família se torna incapaz de cumprir essa obrigação, cabe ao Estado apoiá-la, não às crianças. O custo de alçar uma criança ao papel de “arrimo de família” é expô-la a danos físicos, intelectuais e emocionais. É um preço altíssimo, não só para as crianças como para o conjunto da sociedade ao privá-las de uma infância. (OIT, 2001, p.16).

Para Custódio (2006), o trabalho infantil é reforçado por mitos culturais produzidos ao longo da história e podem ser sintetizados em algumas expressões populares, tais como:

- 01) é melhor trabalhar do que roubar; 02) o trabalho da criança ajuda a família;
- 03) é melhor trabalhar do que ficar nas ruas; 04) trabalhar desde cedo acumula

experiência para trabalhos futuros; 05) é melhor trabalhar do que usar drogas; 06) trabalhar não faz mal a ninguém. (CUSTÓDIO, 2006, p. 100)

Existe uma tendência em relacionar o trabalho infantil como meio de evitar a criminalidade, ou como é dito, “é melhor trabalhar do que roubar”. Essa ideologia tem origem numa cultura na qual o trabalho dignificaria o homem, que não faria mal a ninguém e àqueles que não trabalham estariam mais propensos à criminalidade e seriam conotados de *outsiders*.

Esse argumento é expressão de mentalidade vigente segundo a qual, para crianças e adolescentes (pobres, pois raramente se refere às das famílias ricas), o trabalho é disciplinador: seria a “solução” contra a desordem moral e social a que essa população estaria exposta. O roubo – aí conotando marginalidade – nunca foi e não é alternativa ao trabalho infantil. O argumento que refuta esse é, “antes crescer saudável que trabalhar”. O trabalho infantil marginaliza a criança pobre das oportunidades que são oferecidas às outras. Sem poder viver a infância estudando, brincando e aprendendo, a criança que trabalha não é preparada para vir a ser cidadã plena, mas para perpetuar o círculo vicioso da pobreza e da baixa instrução. (OIT, 2001, p. 16)

Fialho (2000), relata que também as razões socioculturais são tidas em conta como uma causa do trabalho infantil. Havendo duas regiões economicamente equivalentes, pode mesmo assim haver um diferente aproveitamento da mão-de-obra infantil. Isto mesmo decorre dos diferentes padrões sociais e culturais.

Fialho revela mais uma causa, e essa é a procura de trabalho infantil que também leva ao crescimento e à existência do mesmo, ou seja, a prática de baixos salários é extremamente atraente a quem procura esse tipo de atividade, porque a sua competitividade pode assim aumentar drasticamente. Justificações para o sucedido são praticamente sempre as mesmas, “as crianças são mais hábeis e aprendem melhor certas tarefas que os adultos não treinados”. (FIALHO, 2000, p. 42)

As crianças, que por diversos fatores, não são apoiadas pelo Estado para a escolaridade obrigatória, ou que os pais e parentes as impedem de estudar, tornam-se um atrativo para os que cometem essa atividade ilegal.

5.5. Consequências do Trabalho Infantil

A principal consequência do trabalho infantil se origina de um mito. Um discurso que afirma: “o trabalho infantil não faz mal a ninguém”. Na verdade, essa simples afirmação esconde o fato de que o trabalho infantil traz vários prejuízos à saúde e ao desenvolvimento físico e psicológico da criança.

Dar certas responsabilidades às crianças destrói etapas necessárias, desconstruindo sonhos, e as relações sociais indispensáveis ao desenvolvimento do ser humano.

Se, na verdade, o trabalho tivesse as virtudes preconizadas, os jovens filhos dos ricos também estariam trabalhando. Jovens de classe média, nas suas diferentes hierarquizações, são cada vez mais ocupados com diversas atividades que complementam suas trajetórias de vida escolar; fazem cursos diversos, como computação, línguas, atividades físicas, que diferem consideravelmente dos jovens trabalhadores de origem mais humilde. (ALBUQUERQUE, 2003, p. 126)

O trabalho infantil tem como consequências vários fatores, dentre eles os econômicos, os educacionais, os políticos e os efeitos sobre o desenvolvimento físico e psicológico das crianças.

Das várias consequências do trabalho infantil, as mais apontadas pela literatura, como por exemplo Gusfield (1989, 1981), Cicchetti e Toth (1995), Azevedo & Maia (2006) são: as perturbações nas relações de vinculação; impacto dos maus tratos a nível fisiológico; perturbações emocionais e de afeto; problemas de comportamento e de conduta; e problemas de relações interpessoais em contexto escolar e familiar.

Mais do que isso, as consequências do trabalho infantil (UNICEF, OIT, OMS, 2010) envolvem o facto de as crianças serem privadas de frequentar a escola, pela exigência do trabalho que lhes impõem. Como em muitos casos são mães dos filhos dos senhorios, acompanham-nos à escola, não podendo, no entanto, usufruir deste direito. Além disso, as crianças empregadas ao serviço doméstico são especialmente vulneráveis a danos físicos e psicológicos - são forçadas a realizar tarefas completamente inadequadas à sua idade – e

apresentam **valores** totalmente inadequados em termos nutricionais, pois as suas refeições são bastante pobres e de quantidades inferiores ao recomendado.

Ndembí (2006) salienta que as crianças envolvidas no trabalho infantil apresentam problemas como: desenvolvimento físico; escolarização comprometida; problemas de nutrição; detentoras de patologias diversas; dificuldade em construir relações interpessoais; e vulnerabilidade a maternidade e casamentos precoces. Todos estes problemas estão aliados a um aumento da mortalidade infantil.

5.6. A Realidade do Trabalho Infantil em África

Muitos estudos sobre o trabalho infantil em África assumem passividade, dependência e vitimização por parte das crianças na força de trabalho; na verdade, é importante examinar a agência e a influência das crianças na formação de suas próprias infâncias e em muitos aspectos de suas situações de trabalho.

A carta Africana dos direitos e bem-estar da criança, no Artigo 15, adverte sobre o trabalho infantil:

É reconhecido a toda a criança o direito de estar protegida contra todas as formas de exploração económica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa pôr em perigo a vida da criança ou que possa ser nocivo para sua saúde ou para o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. (carta africana dos direitos e bem-estar da criança, Art. 15, ponto 1)

Kielland & Tovo, (2006) não assumem que todo o trabalho das crianças seja ruim ou prejudicial, mas fornecem uma lista de coisas que podem tornar o trabalho prejudicial às crianças. Estes incluem trabalho que é muito pesado ou pode levar a ferimentos, trabalho que expõe as crianças a produtos químicos prejudiciais ou comportamento imoral, empregadores que não só exploram economicamente as crianças, mas também as abusam fisicamente e psicologicamente, e recrutamento ou condições de trabalho que são coercivas.

Altuna (1993) explica que em África a cultura tem como objetivo inculcar valores e princípios de vivência numa sociedade organizada e coesa, sendo que um dos grandes períodos desse processo é a passagem da criança para a vida ativa da sociedade, onde começa a ser preparada, via ritos de iniciação, para integrar no mundo dos adultos, não mais como um ser frágil, merecedor de cuidados, mas alguém a quem se pode atribuir responsabilidades.

Kavaya (2006) defende que o trabalho infantil em África não necessariamente significa a violação do direito da criança, embora a criança sacrifique etapas da sua vida. Em muitas tradições culturais africanas, o trabalho faz parte do rito de iniciação da criança para o mundo - enquanto membro da sociedade com hábitos e costumes, principiando uma vida sócio comunitária. Falando da sua experiência, o referido autor conta:

Todos os dias às cinco horas, nós, as crianças, adultos e seus familiares, saímos da aldeia em direção ao campo, isso na época de cultivo. Trata-se de um sacrifício explicado pelos progenitores e ancestrais como espaço necessário para o aprendizado e tomada de consciência para a dimensão do trabalho (KAVAYA, 2006, p. 34).

Em contraste, Bass e Loretta (2004) explicam que o trabalho infantil só pode ser visto de forma positiva quando corresponde aos aspectos que definem a infância, e a sua natureza deve ajustar-se às necessidades biológicas, psicológicas, sociais e do próprio desenvolvimento da criança.

Reforçando, Melo (2001) explica que entre os Handa (uma tribo do sul de Angola), grande parte do conhecimento é transmitido oralmente, aos *“indivíduos exige-se também a aquisição do conhecimento do ponto de vista prático (...) os indivíduos retêm o conhecimento não só do que ouvem, mas também do que vêem, sentem e fazem”* (p. 96).

5.7. O trabalho infantil em Angola

Apesar da escassez de literatura sobre o trabalho infantil em Angola, o tema em questão não é muito diferente do problema global que o mesmo ocupa no mundo, e em África em particular. Segundo um ensaio feito pelo Instituto Nacional do Bem-estar da população em Angola (INBEP, 2009), estima-se que 20% das crianças entre os 5 e 14 anos de idade efetuam atividades consideradas **trabalho infantil**.

O trabalho infantil é uma realidade angolana e de certa forma constitui uma grande preocupação por ser responsável pela interferência no desenvolvimento da criança, pois faz com que a mesma abandone a escola pelo fato de se tornar economicamente ativa muito cedo. O trabalho infantil é comum em países que apresentam os mais baixos indicadores de desenvolvimento socioeconômico e humano entre todos os países do mundo, como é o caso de Angola, e é nas regiões mais pobres onde é bastante comum.

Em Angola as entidades responsáveis pela aplicação das leis referentes ao trabalho infantil são: os Ministérios da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, Assistência e Reinserção Social, Interior e Instituto nacional da criança.

Segundo o Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (2015), a maioria dos trabalhos realizados pelas crianças centra-se no sector informal, algumas crianças têm sido forçadas a abandonarem as salas de aulas para se dedicarem a atividades económicas como: trabalhos agrícolas em propriedades familiares, pesca, produção de carvão, trabalho doméstico e venda ambulante. As atividades laborais incluem ainda a venda ou transporte de drogas ilegais, descarga e transporte de mercadorias.

INBEP (2009) aponta que as diferenças entre sexos não são significativas, sendo as crianças do sexo feminino realizam 21% do trabalho, contra os 20% das crianças do sexo masculino. Os resultados do mesmo ensaio mostram que a variação do trabalho infantil se apresenta em três categorias: trabalho por conta de outrem (podendo este ser remunerado ou

não); trabalhos domésticos, sendo este o que apresenta maior predominância; e trabalho ligado a gerência de negócios próprios ou familiares.

Quanto ao trabalho por conta de outrem, segundo o INBEP (2008), é mais praticado por estrangeiros - empregando crianças nos mercados, armazéns e obras de construção. No entanto, os nacionais contratam, igualmente, menores para lavagens de carros, carregamento de bagagens entre outros. O INBEP (2008) refere ainda que os trabalhos domésticos são o tipo de trabalho mais difícil de caracterizar devido à sua natureza oculta, impossibilitando o acesso a qualquer tipo de informação. Porém, há conhecimento de que as crianças são na maioria das vezes retiradas de famílias carentes e recrutadas por famílias mais abastadas com o intuito de tomarem, por exemplo, conta de outras crianças; de realizarem as lides da casa; ou efetuarem as compras necessárias para a mesma, em troca de teto e comida. Relativamente às crianças que se encontram a gerir um negócio próprio ou familiar, são geralmente mais autónomas, praticam, por norma, a venda ambulante de diversos produtos nas ruas e dentro dos mercados; carregam mercadorias; tomam conta de parques de estacionamento; entre outros.

No bairro Mártires Kifangondo (Luanda), observam-se crianças sustentando famílias engraxando sapatos. Deveriam estar na escola, mas trocam o lápis e cadernos por escovas e pomadas. Acordam cedo para sustentar famílias, como se fossem adultos.

Sirota (2001) ressalta que a infância é o período da vida que deve corresponder à fase da educação e instrução. Dentro desse contexto, as crianças são concebidas como seres futuros, ainda não totalmente prontos ou completos, sendo, no período da infância apresentados aos educadores, que devem trabalhar os indivíduos de modo a promover o processo de completude.

Miollo-Bouvier (1994) defende que as crianças devem ser consideradas atores sociais, que interagem constante e continuamente com a sociedade, integrando e dinamizando os processos sociais. O autor acredita, também, que a vida dos indivíduos na fase da infância não

deve ser analisada ou resumida ao estudo das instituições; a questão principal é entender com seriedade a criança e reconhecer o ator social que representa, ou seja, o papel que desempenha nas sociedades.

As crianças foram consideradas, durante muito tempo, como sendo propriedades. Em 1893, a Convenção Francesa procura defender os interesses das crianças, tornando os pais responsáveis por seus cuidados. A Declaração Internacional dos Direitos da Criança (1959) reafirma e define as responsabilidades dos adultos em relação às crianças. Durante o século XX, observam-se que as preocupações direcionadas às crianças e aos cuidados a elas dirigidos tornam-se regras, normas sociais amparadas por instrumentos de controle em relação ao seu cumprimento. Também no mesmo período, a adolescência ganha destaque, conceituada como um período de transição que, por preceder a vida adulta, implica que os indivíduos se preparam para uma nova fase através de reconstruções feitas sobre seu passado e elaboração de projetos para o futuro.

5.8. Caracterização do Sistema de Proteção de Menores em Angola

A educação pode ser um instrumento de transformação social, de formas a reduzir a pobreza, bem como uma alternativa à proteção contra o trabalho infantil.

A educação é um dos instrumentos mais importantes para a consolidação dos princípios cardeais da Doutrina da Proteção Integral. Dificilmente crianças e adolescentes exercerão com qualidade sua prerrogativa de sujeitos de Direito sem uma sólida formação psicológica, social e intelectual. (VIEIRA & VERONESE, 2006, p. 37)

Toda criança tem o direito à educação, tendo suas capacidades psicológicas, sociais e intelectuais bem treinadas, terão bases para se defender das mais variadas formas de exploração.

Segundo Lindon (2007), as políticas na área de Proteção de Menores têm estado a mudar ao longo das várias décadas. Essa mudança se deve ao entendimento e importância por parte da

sociedade e respectivos governos sobre a criança e as suas necessidades. Assim, a questão de que os pais ou parentes podem simplesmente lidar com as crianças como quiserem, tornou-se mais regulada, tendo-se tomado medidas que visavam o cuidado e a proteção para com a criança.

Lansdown (1994 apud DE ALMEIDA & TOMAS, 2012) refere que “reconheceu-se que os direitos dos pais sobre as crianças não são invioláveis e que o estado tem o direito de intervir para proteger as crianças” (p. 33) e por outro lado, se assistiu ao reconhecimento de que os pais não têm a responsabilidade isolada das suas crianças, cabendo ao Estado um papel importante de apoio a família

De Almeida & Tomas (2012) afirmam que o direito a proteção, que encontramos articulado no art.19 da Convenção dos Direitos da Criança¹ é decorrente de uma grande consciencialização social e científica relativamente a esta problemática.

Esta crescente necessidade de interferência no campo da Proteção de Menores, por parte dos governos, teve um grande eco em Angola. Assim, em 1990, Angola fez parte da Cimeira Mundial pela Infância, onde, juntamente com as Nações Unidas, foi adoptada uma Declaração Universal sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança, assim como um Plano de Ação para ser aplicado na mesma década. Deste plano resultou o Simpósio Nacional da Criança, que veio a ser realizado em 1993 e visava avaliar o estado da criança no país. Contudo, foi em 1997, resultando de um encontro interministerial, que viriam a ser elaborados os onze compromissos com a criança em Angola, tendo como finalidade colocar a criança na

¹ “Os Estados partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda dos seus pais, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa cuja guarda haja sido confiada” (Convenção dos Direitos da Criança, art. 19, ponto 1)

agenda prioritária e política do país; na perspectiva de que Angola só teria um futuro melhor se o seu presente fosse bem cuidado – no caso, as suas crianças. Logo, a sua sobrevivência, proteção, desenvolvimento e participação ativa enquanto membros integrantes da sociedade, tornaram-se fatores prioritários (MINARS, 2008).

Em Angola, encontramos um conselho nacional da criança, instituído por decreto presidencial n.º 20/07, de 20 de agosto, aprovado pelo Conselho de Ministros, onde integram: o Governo, um secretário executivo, um presidente do conselho nomeado pelo presidente da república, grupos de especialidade e as Nações Unidas como observador. Os grupos de especialidade estão divididos nas seguintes categorias: Grupo de Especialidade para questões da primeira infância; Grupo de Especialidade para todas as crianças; Grupo de Especialidade para Justiça Juvenil; Grupo de Especialidade para Proteção da violência de crianças.

A realidade Angolana, parece corresponder com o postulado de Thompson (1995), que assegura que o panorama atual dos esforços de prevenção de maus tratos à criança inspira tanto desespero como optimismo. O desespero deriva da percepção de que os atuais esforços para proteger as crianças e os jovens do abuso e da negligência são inconsistentes, na medida em que as pessoas intervenientes dificilmente têm pontos de vistas convergentes; e o optimismo deriva de esforços criativos em desenvolver novos programas de intervenção com pesquisas inovadoras e recentes, sobre os determinantes e correlativos dos maus tratos à criança, com ênfase na prevenção do abuso antes que ele ocorra.

6. METODOLOGIA

De formas a viabilizar a pesquisa que se propõe a entender quais os fatores que estão na base da exploração de menores em idade escolar no bairro Mártires de Kifangondo (Luanda), fica evidente a importância de acompanhar o percurso de crianças que vivem e vivenciam essa

prática diariamente, bem como as políticas públicas implementadas pelo Estado para o combate do trabalho infantil.

Durante a pesquisa serão usados também documentos e outros materiais que retratam a vida de crianças que se encontram neste tipo de trabalho. Órgãos de comunicação, Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, Instituto nacional da criança e Organizações não governamentais nos ajudarão a analisar de forma clara a problemática em questão. Além disso, também recorreremos a uma representação cartográfica (mapa) para analisar a mobilidade e as áreas do bairro Mártires de Kifangondo (Luanda), mais afetadas pela exploração de crianças.

Optaremos pela abordagem qualitativa de pesquisa, que dará a possibilidade de fazer um levantamento de dados com base no estudo qualitativo, expondo as questões do tema que se vai estudar (CRESWELL, 2010). Desse modo, a intenção no método é expor e ter domínio do objeto de estudo, envolvendo os fatores de clarividência do fenômeno que a pesquisa se vai centralizar.

Em termos operacionais, nossa proposta de pesquisa também se propõe a fazer um levantamento bibliográfico de teses e dissertações, além de artigos e capítulos de livros que façam alguma abordagem do tema, levando em conta os dados “secundários”, por se tratar de resultados apresentados por outros autores.

Projetamos quatro etapas de trabalho, sendo a primeira uma revisão bibliográfica, a segunda, a construção dos elementos de pesquisa (pesquisa de campo), a terceira, a análise do material coletado e a quarta a redação do trabalho final.

7- CRONOGRAMA

Atividades / Etapas	2018											
	ma r	abr	mai	ju n	jul	ago	Set	out	nov	dez	jan	fev
1) Escolha do tema	X											
2) Revisão bibliográfica / Fichamento		X	X	X	X							

3) Elaboração do anteprojeto				X	X							
4) Apresentação do projeto						X						
5) Coleta de dados						X	X	X				
6) Análise dos dados								X	X			
7) Organização do roteiro/partes							X	X	X	X		
8) Elaboração de Instrumentos e Estratégias de Pesquisa Qualitativas e Quantitativas							X	X				
9) Pesquisa de campo e realização de entrevistas							X	X	X			
10) Organização e análise do material coletado									X	X	X	
11) Redação de Relatórios e textos para publicação											X	X

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGOLA. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**, 2011.

_____. **Relatório dos Direitos Humanos de Angola**, 2015.

_____. **A implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança em Angola** (Relatório Inicial), Dezembro de 2003).

ALBERTO, I M. M. **Maltrato e Trauma na Infância** (2.^a ed). Coimbra: Almedina, 2010.

ALBUQUERQUE, Miriam de Souza Leão. **A inserção do jovem no mercado formal de trabalho**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

AZEVEDO, J. **Inserção precoce de jovens no mercado de trabalho**. Lisboa: PEETI- Plano para Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, 1999.

AZEVEDO, M. do C. & Maia, A. da C. **Maus-Tratos à Crianças**. Lisboa: Climpesi, 2006.

BANDEIRA, Alexandra; DORES, Raquel. **Trabalho domiciliário infantil: um estudo de caso no vale do Ave**. Lisboa/Portugal: PEETI, 2000.

BASS, L, E. **Child Labor in Sub-Saharan Africa**. London: Lynne Rienner Publishers, 2004.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. **Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil**. São Paulo, 2012.

CRESWELL, John w. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre, 2010.

DE ALMEIDA, A. T. & Fernandes, N. **Intervenção com criança, Jovens e Famílias: Estudos e práticas**. Coimbra: Almedina, 2010.

FIALHO, J.A.S. (Coord.). **Trabalho Infantil Em Portugal: Caraterização social dos menores em idade escolar e suas famílias**. Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 2010.

FRANKLIN, Bob. “The case for children's rights: a progress report”. In: Bob Franklin (Ed.). **The Handbook of Children's Rights. Compa-rative Polley and Practice. (3-22)**. London. Routledge, 1996.

KAVAYA, M. **Educação, Cultura e Cultura do Amém: Dialogos do Ondjango com Freire em Ganda – Benguela/Angola**. São Paulo: Pelotas, 2006.

LINDON, J. **Reflective Practice and and Early Years Professionalism: Linking Theory and Practice**. Hodder Education, 2007.

NDEMBI, D.L. **Le travail des enfants en Afrique subsaharienne: le cas du Bénin, du Gabon et du Togo**. Paris: :L'Harmattan, 2006.

OIT. **CONVENÇÃO NO 182 DA OIT DE 1999**.

_____. **Relatório da Organização Internacional do Trabalho sobre o Trabalho Infantil de 2010** (OIT).

OUA. **Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança, adotada pela Vigésima sexta sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da OUA**, Adis Abeba, Etiópia, Julho de 1990.

SARMENTO, Manuel Jacinto. **Crianças: educação, culturas e cidadania activa**. Minho: Projeto de pesquisa. Universidade do Minho/Portugal, 2002.

SIROTA, R. “Emergência de uma sociologia da infância: evolução do objeto e do olhar”. São Paulo: **Cadernos de pesquisa**, n 112, Mar/2001. Disponível em www.scielo.br/pdf/cp/n112/16099.pdf. Acesso em 21/4/2018.

THOMPSON, R. A. **Preventing child maltreatment through social support: a critical analysis**. London: sage publications, 1995.